BV2 E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL **Fl. 1**

FABIANA DA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, Regime Civil União estável separação de bens, nascida em 06/06/1983, natural de Porto União/SC, residente e domiciliada a Rua Joao Nitto Gaspari, n.º 37, Bairro São Pedro, CEP 89.400-000 em Porto União/SC, portadora do RG 8222006-2/PR e CPF 042.824.599-48, e, **JOSE ERNESTO MORETTO,** brasileiro, maior, divorciado, natural de Clevelândia/PR, nascido em 08/12/1961, comerciante, residente e domiciliado a Rua Eng. Ferreira Correia, n° 500, Centro, Cruz Machado, CEP 84.620-000, portador da Cédula de Identidade n° 2.266.036-5/PR e inscrito no CPF sob o n° 426.570.249-04. Tem entre si justo e contratado, constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n. 10.406/2002) que se regerá pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária girará sob nome empresarial de **BV2 E CIA LTDA**, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 2485, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-420.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social **Comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de cal, areia, pedra britadas, tijolos e telhas; e; serviços administrativos prestados para terceiros.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em **01/08/2023** e terá seu prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas, pelos sócios, a saber:

Nome do Sócio	***Quotas***	***Capital***
Fabiana da Silva Fernandes	125.000	R$ 125.000,00
Jose Ernesto Moretto	125.000	R$ 125.000,00

Parágrafo Primeiro: A sócia **FABIANA DA SILVA FERNANDES** integralizará neste ato a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do país. O valor remanescente de R$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado até o término do exercício subsequente, ou seja, até data de 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo Segundo: O sócio **JOSE ERNESTO MORETTO** integralizará neste ato a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do país. O valor remanescente de R$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado até o término do exercício subsequente, ou seja, até data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, oneradas, gravadas, total ou parcialmente, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, que representem a maioria absoluta do capital social, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art 1052 – CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “Pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada e representada pelos sócios ***FABIANA DA SILVA FERNANDES e JOSE ERNESTO MORETTO*****,** que tem poderes e atribuições privativamente e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais ou autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, podendo praticar todos os atos no objeto social e também adquirir, alienar ou onerar móveis e imóveis do ativo fixo imobilizado e do ativo circulante, independente de autorização dos demais sócios, pelo preço, prazo e condições que melhor se ajustar.

CLÁUSULA NONA: Os sócios, administradores já qualificados declaram sob as penas da lei que não estão impedidos exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único – Fica estabelecida que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado, em parcelas mensais de acordo com o ajustado entre as partes, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4° do art. 3° da mencionada Lei. (art3°, II, LC n° 123/2006).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória/PR para o exercício e cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

União da Vitória (PR), 24 de Julho de 2023.

FABIANA DA SILVA FERNANDES **JOSE ERNESTO MORETTO**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BV2 E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04282459948	FABIANA DA SILVA FERNANDES
42657024904	JOSE ERNESTO MORETTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023 14:00 SOB Nº 41211846604.
PROTOCOLO: 235311766 DE 28/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311213310. CNPJ DA SEDE: 51600546000114.
NIRE: 41211846604. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2023.
BV2 E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.